

**PROTOCOLO GERAL**

64036.007769/2023-29



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

15/2023

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

**Assunto:**

Serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º BECmb.

**Anexo: (PROCESSO CONTENDO \_\_\_\_ FOLHAS):**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – 15/2023**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**  
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).


**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.007769/2023-29**

**TERMO DE ABERTURA**

**OBJETO:** Serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º BECmb.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 348-SPIMA/7º BECmb, 07 de novembro de 2023.

Natal-RN, 07 de novembro de 2023.

  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt**  
Aux SALC do 7º BECmb

**CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR**  
**ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93**



A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.007769/2023-29

<b><u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u></b>	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	S
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	N



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx nº 348-SPIMA/7º BE Cmb  
EB: 64036.007769/2023-29

Natal-RN, 07 de novembro de 2023

Da Adj da SPIMA do 7º BE Cmb

Ao Sr Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

**Assunto:** Contratação de serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

**Referência:** Art. 13 da IG12-02

**Anexos:**

- 1) Mapa Comparativo de Pesquisa de preço
- 2) Justificativa da Necessidade
- 3) Projeto Básico

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min N° 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do SERVIÇO abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Item	Discriminação	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Cotação
1	Serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º BE Cmb	und	01	R\$2.100,00	R\$2.100,00	Ecosus Equipamentos Ambientais LTDA - CNPJ: 16.422.981/0001-03
VALOR TOTAL					R\$2.100,00	

  
GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten  
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb

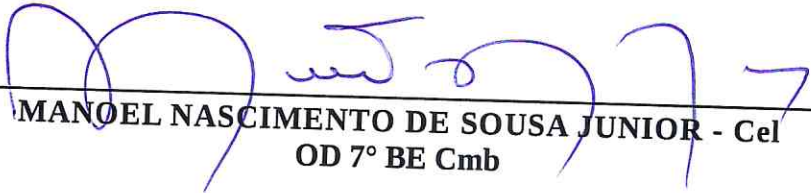
**Despacho do OD:**

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/ UG \_\_\_\_\_, PTRES: \_\_\_\_\_, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e

Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_



Natal-RN, 07 de novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel**  
**OD 7º BE Cmb**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.007769/2023-29**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023 – 7º BE CMB**  
**(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Dispensa de Licitação é a contratação do serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

ORD	PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º BE Cmb	und	1	R\$2.100,00	R\$2.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$2.100,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a realização de serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, junto à empresa Ecosus Equipamentos Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ 16.422.981/0001-03, por R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Dada a percepção de que a ETE desta Organização Militar vem apresentando problemas em sua eficiência, verificou-se a necessidade da prestação do serviço em comento.

Em virtude da constatação de que alguns dos dispositivos da ETE estão apresentando falhas técnicas, e que tais falhas podem está gerando como consequência a diminuição da eficiência da estação, viu-se a necessidade de realização de uma inspeção técnica no interior do sistema hiper compacto da ETE, de modo que tal atividade possa nos permitir entender quais componentes estão precisando de reparo e desse modo os agentes da administração desse Batalhão possam conduzir a



elaboração de um termo de referência mais acertivo para a realização do serviço de manutenção da estação.

Desse modo, tendo em vista a necessidade de realização de serviço de inspeção técnica da ETE, esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a aquisição de materiais for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## **2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:**

A escolha da empresa **Ecosus Equipamentos Ambientais LTDA**, deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

## **2.3. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

## **2.4. Justificativa do quantitativo necessário:**

O quantitativo foi obtido a partir do levantamento das necessidades de melhorias na ETE levantadas a partir de vistoria técnica para a prestação do serviço feitos pela Fiscalização Administrativa do 7º BE Cmb juntamente com a equipe de engenheiros desta OM.

## **2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

## **3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**



3.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados: Tesouro/ UG \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_, PI: \_\_\_\_\_, PTRES: \_\_\_\_\_, FONTE: \_\_\_\_\_, ND: \_\_\_\_\_, UGR \_\_\_\_\_.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Prestar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;



- 5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.1.6. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- 7.1. O custo global da presente contratação é de **R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)**.



7.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação com fornecedor.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL**

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

9.1.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização da execução do contrato abrange s seguintes rotinas:



**9.6.1.** A fiscalização do fornecimento do serviço será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.


## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal - RN, 07 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten**  
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb

Aprovo, 07 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel**  
OD 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.007769/2023-29**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_**  
*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)*

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO  
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

**1. OBJETO**

O objeto desta Dispensa de Licitação é a contratação do serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR \_\_\_\_\_; PTRES: \_\_\_\_\_; PI: \_\_\_\_\_; Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_. Fonte: \_\_\_\_\_.

**3. JUSTIFICATIVAS**

**a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a realização de serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, junto à empresa Ecosus Equipamentos Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ 16.422.981/0001-03, por R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Dada a percepção de que a ETE desta Organização Militar vem apresentando problemas em sua eficiência, verificou-se a necessidade da prestação do serviço em comento.

Em virtude da constatação de que alguns dos dispositivos da ETE estão apresentando falhas técnicas, e que tais falhas podem está gerando como consequência a diminuição da eficiência da estação, viu-se a necessidade de realização de uma inspeção técnica no interior do sistema hiper compacto da ETE, de modo que tal atividade possa nos permitir entender quais componentes estão precisando de reparo e desse modo os agentes da administração desse Batalhão possam conduzir a elaboração de um termo de referência mais acertivo para a realização do serviço de manutenção da estação.

Desse modo, tendo em vista a necessidade de realização de serviço de inspeção técnica da ETE, esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei N° 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a aquisição de materiais for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:**

A escolha da empresa deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

**c. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

**d. Justificativa do quantitativo necessário:**

O quantitativo foi obtido a partir do levantamento das necessidades de melhorias na ETE levantadas a partir de vistoria técnica para a prestação do serviço feitos pela Fiscalização Administrativa do 7° BE Cmb juntamente com a equipe de engenheiros desta OM.

**e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Natal-RN, 07 de novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel**  
OD 7° BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.007769/2023-29**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023**

**1. OBJETO**

Contratação de serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

**2. JUSTIFICATIVAS**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos do Brasil. A antiga lei que regia as normas gerais de licitações e contratos, lei nº 8.666/1993 continuaria vigorando até 1 de abril de 2023. Entretanto com a medida provisória nº 1.167/2023 prorrogou-se sua vigência até 30 de dezembro de 2023.

A Seção de Licitações, Aquisições e Contratos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate já adota em seus processos licitatórios a lei nº 14.133/2021. Porém em algumas situações específicas, como no caso da Dispensas de Licitações de pequeno valor em que o valor da aquisição ou contratação do serviço não ultrapassa R\$ 17.600, ainda é utilizado o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.

Essa utilização acontece para dar celeridade nos processos que demandam urgência, pois ao se utilizar a lei 14.133/21, tem-se a obrigatoriedade da realização de uma Dispensa Eletrônica, a qual exige a confecção de mais documentos que a Dispensa convencional, além dos prazos que são dados para a divulgação da Dispensa Eletrônica, apresentação de propostas por parte dos licitantes e julgamento das propostas e habilitação por parte da administração, o que elevaria muito o tempo para finalizar o processo. Podendo assim comprometer o cumprimento das diversas missões institucionais do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

E no caso do objeto dessa Dispensa de Licitação, serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, há a urgência para realizar tal serviço, pois verificou-se que o ETE da Organização Militar vem apresentando problemas em sua eficiência e constatou-se que esses problemas são decorrentes de falhas técnicas de alguns dispositivos. Diante disso, viu-se a necessidade da realização de uma inspeção técnica no interior do sistema hiper compacto da ETE, de modo que tal atividade possa nos permitir entender quais componentes estão precisando de reparo. Para que desse modo possa ser conduzido a elaboração de um Termo de Referência mais assertivo para a realização do serviço de manutenção da estação.

Natal-RN, 07 de novembro de 2023.

**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.007769/2023-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

(Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19).

Fontes de Pesquisa:

Fonte I 16.422.981/0001-03 – Ecosus Equipamentos Ambientais LTDA

Fonte II 11.885.999/0001-10 – Natal Hidro

Fonte III 20.882.081/0001-08 – Hidrotrat Tratamento de Água LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Melhor Proposta
1	Serviço de inspeção técnica da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do 7º BE Cmb	und	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.100,00

Natal-RN, 07 de novembro de 2023

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten  
Adj da SP/MA 7º BE Cmb



**AO EXÉRCITO**

A/C: Sra. Ten. Gabriela França  
E-mail: spima7becmb@gmail.com  
Fone: 84 99967-8275

Natal, 20 de outubro de 2023

**PC N° 4961**

Prezada Sra. Ten. Gabriela,

Conforme solicitado, apresentamos abaixo nossa proposta comercial para prestação de serviços de **INSPEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CARRO LIMPA FOSSA.**

Atenciosamente,



**PAULO MELO**  
T (84) 3322-3168 | 99614 - 9731  
[paulo@ecosus.com.br](mailto:paulo@ecosus.com.br) | [www.ecosus.com.br](http://www.ecosus.com.br)

**ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**  
RUA ALFREDO DIAS DE FIGUEIREDO Nº 11 PONTA NEGRA - NATAL/RN CEP: 59092-570  
CNPJ: 16.422.981/0001-03 | FONE: 55 (84) 3322-3168 | [www.ecosus.com.br](http://www.ecosus.com.br)



**1.1 – INCLUSÕES**

- Abertura e fechamento das tampas;
- Acompanhamento de carro limpa fossa;
- Testes dos Equipamentos eletromecânicos;
- Relatório do Serviço;
- ART dos serviços prestados.

**1.2 – EXCLUSÕES**

- Conserto de equipamentos eletromecânicos;
- Reposição de equipamentos;
- Reposição de material elétrico;
- Reposição de material hidráulico;
- Adaptações / obras civis necessárias;
- Pagamentos dos caminhões limpa fossa;

**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	IPI (%)	VALOR TOTAL
01	01	ACOMPANHAMENTO DE CARRO LIMPA FOSSA – COM VISTORIA DE EQUIPAMENTOS	R\$ 2.100,00		R\$ 2.100,00

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- 1 REAJUSTE DE PREÇO: Preço fixo dentro da validade da oferta;
- 2 PAGAMENTO: 30 dias;
- 3 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;
- 4 PRAZO DE ENTREGA: Á COMBINAR;
- 5 LOCAL DE ENTREGA: CIF;





## HIDROTRAT TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

AV: GANDHI, N° 1701  
NOVA PARNAMIRIM | PARNAMIRIM / RN | CEP: 59152-780  
CNPJ: 20.882.081/0001-08  
FONE: 55 (84) 99417-9568  
hidrotrat@hidrotrat.com



Parnamirim, 26 de outubro de 2023.

**AO EXÉRCITO**  
**A/C Sra. Ten. Gabriela França**  
**E-mail: spima7becmb@gmail.com**  
**Fone: (84) 99967-8275**

### PROPOSTA COMERCIAL N° 0094

QTDE	DESCRIÇÃO	IPI %	VALOR TOTAL
01	ACOMPANHAMENTO DE CARRO LIMPA FOSSA – COM VISTORIA DE EQUIPAMENTOS	0,0	R\$ 2.800,00

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1 REAJUSTE DE PREÇO: Preço fixo dentro da validade da oferta;
- 2 PAGAMENTO: Á VISTA;
- 3 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;
- 4 ENTREGA: Á COMBINAR;

**GABRIEL ALARCON**  
**84 – 99417-9568**  
**hidrotrat@hidrotrat.com.br**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.422.981/0001-03 DUNS®: 902676855  
Razão Social: ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
Nome Fantasia: ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/03/2024
FGTS	Validade:	22/11/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/03/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/06/2023 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8224457**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**  
CNPJ: **16.422.981/0001-03** Inscrição Estadual: **20.272.777-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/11/2023** às **07:48:39** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **201.20.77.218**.

Validade até **09/12/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da consulta: 13/11/2023 14:40:20

Usuário: 03791965301

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 16422981	<b>Título:</b> ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
Código	Credor		Data/Hora de Inclusão

\* Registros incluídos há até 30 dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**  
*(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.007769/2023-29**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2023, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 13 de novembro de 2023.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt**  
Aux SALC